

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 816/2025
PROCESSO Nº 860/2025

Do objeto:

Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AR/RS – SENAC, para prestação de serviço educacional, visando a realização de Curso presencial de corte de cabelo e barba, com carga horária mínima de 40 horas/aula, com Instrutoria; materiais didáticos e insumos; Infraestrutura/equipamentos e Emissão de certificado; curso destinado à capacitação de pessoas que necessitam de acesso ao mercado de trabalho, preferencialmente a beneficiários de programas sociais.

A forma como será desenvolvido o serviço a ser realizado pela contratada consta no Termo Referência (Anexo I) deste Edital, assim como demais especificações e detalhamentos que abrangem essa contratação.

Do(a) contratado(a):

Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL AR/RS – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL - SEDE

CNPJ: 03.422.707/0001-84 – Porto Alegre – RS.

Do valor e do pagamento:

A presente contratação, importa no valor total de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, que serão pagos em parcelas mensais, conforme forem sendo executadas cada fase do serviço, mediante a apresentação de relatórios parciais ou finais, que serão recebidos e atestados pelo fiscalizador e, se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para

procedimento de liquidação e pagamento em até 20 (vinte) dias, com apresentação da Nota fiscal da empresa.

Através da Dotação orçamentária: 0301 – 2003 – 33903905 – 6833.

Dos prazos:

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação, visto a vedação legal.

O prazo de execução do serviço será de 06 (seis) meses.

Da justificativa:

Conforme Memo nº 161/2025 da Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação e seu ETP e Termo de Referência, justifica-se essa contratação pois o SENAC é uma entidade do Sistema S, sem fins lucrativos, amplamente reconhecida como referência na educação profissional, com atuação em todo o território nacional e expertise na formação em áreas como beleza, estética e serviços. Tendo notória especialização reconhecida no setor educação e profissionalizante; possuindo capacidade técnica e operacional comprovadas e reconhecida qualificação técnica, infraestrutura profissional, com emissão de certificado com validade nacional, além de experiência na formação profissional e na condução de projetos sociais.

Essa contratação visa solucionar toda a dificuldade que o Município teria na realização de um curso desse porte, caso não tivesse essa parceria, visto que problemas como contratação de profissional qualificado e especializado, bem como, a aquisição de equipamentos necessários para a execução do projeto seria muito dispendioso para o município.

Busca-se capacitar os participantes com conhecimentos teóricos e práticos nas técnicas de corte de cabelo e barba, como foco na inserção ou reinserção dos alunos, ao mercado de trabalho, promovendo a autonomia e a geração de renda, preferencialmente aos beneficiários de programas sociais.



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA

Do fundamento legal:

Artigo 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dos Anexos:

Faz parte deste Edital

Anexo I – ETP e Termo de Referência

Encruzilhada do Sul, 16 de abril de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

GILSON MELLO SOARES
Secretário Municipal de Administração,
Tecnologia e Inovação

Anexo I – ETP e Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER
RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

A presente demanda visa à contratação de instituição de notória especialização para oferta do **Curso de Corte de Cabelo e Barba**, com o objetivo de promover a qualificação profissional de pessoas que necessitam de acesso ao mercado de trabalho, preferencialmente beneficiários de programas sociais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico de nosso Município.

**DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O
PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A contratação não está prevista no plano de contratação anual e precisa ser planejada, uma vez que caracteriza-se por ser uma demanda de extrema importância para o desenvolvimento social de nossa cidade, além de resgatar a dignidade de pessoas que hoje estão às margens do mercado de trabalho

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

Requisitos Técnicos:

- Curso presencial com carga horária mínima de **40 horas/aula**;

- Instrutores qualificados com experiência comprovada na área;
- Conteúdo programático alinhado às práticas atuais do mercado;
- Infraestrutura adequada (salas, materiais, EPIs, modelos, etc.);
- Emissão de certificado reconhecido nacionalmente.

3.2 Requisitos Operacionais:

- Flexibilidade de agenda para adaptação à realidade do público-alvo;
- Realização do curso em local acessível (sede do SENAC ou espaço cedido);
- Garantia de segurança e condições adequadas para aprendizagem.

**LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS
ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA
ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**
(Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

O SENAC é uma entidade do Sistema S, sem fins lucrativos, amplamente reconhecida como referência na educação profissional, com atuação em todo o território nacional e expertise na formação em áreas como beleza, estética e serviços.

A contratação direta do SENAC se justifica nos seguintes termos:

- Notória especialização reconhecida no setor educacional e profissionalizante;
- Capacidade técnica e operacional comprovada;
- Ausência de concorrência viável em igualdade de condições;
- Experiência consolidada em cursos de formação profissional em todo o Brasil.

É importante ressaltar que as instituições que ofertam cursos na área de beleza, na sua grande maioria não atende aos critérios técnicos exigidos, especialmente quanto à:

- Reconhecida qualificação técnica da instituição;
- Infraestrutura profissional padrão de mercado;

- Emissão de certificado com validade nacional;
- Ampla experiência na formação profissional e na condução de projetos sociais.

Dessa forma, identificou-se o **SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial** como **único fornecedor apto**, com notória especialização, conforme previsto no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS
REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO
(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)**

A proposta apresentada pelo SENAC apresenta valor estimado de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, contemplando:

- Instrutoria e carga horária;
- Materiais didáticos e insumos;
- Infraestrutura e equipamentos;
- Emissão de certificados.

O valor é compatível com os praticados no mercado para cursos da mesma natureza, considerando a qualidade técnica e a expertise envolvida.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS
RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O
CASO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)**

A contratação irá solucionar toda dificuldade que o Município teria na realização de um evento deste porte caso não tivesse a parceria, visto que problemas como contratação de profissional qualificado e especializado, bem como aquisição de equipamentos necessários para a execução do projeto, seria muito dispendioso para o município.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

Não será aplicado o princípio do parcelamento pois será uma compra única, com somente uma contratação.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

A contratação pretende solucionar o problema, uma vez que o formato de parceria entre o Município e o SENAC permitirá realizar o evento de maneira econômica em virtude do seu formato.

Segue quadro demonstrativo do evento:

MATERIAIS

INSUMOS POR TURMA – FORNECIDOS PELO SENAC			
Quantidade Sugerida	Básico	Complementar	Descrição
2,5 litros	X		Shampoo linha profissional (lavatório)
2,5 litros	X		Condicionador linha profissional (lavatório)
02 potes	X		Gel à base d'água com no mínimo 200 gramas
01 pote	X		Pomada finalizadora com no mínimo 100 ml
01 caixa	X		Luvas descartáveis de vinil (P, M ou G)
100 unidades	X		Toalha descartável profissional com no mínimo 50x70 cm.
1,5 litros	X		Shaving creme de barbear transparente
02 unidades	X		Loção pós-barba
02 unidades	X		Creme de barbear
05 caixas	X		Lâmina de barbear com no mínimo três unidades
02 caixas	X		Lâmina de reposição para navalhete com no mínimo cinco unidades
01 pacote	X		Balão nº 7 com 50 unidades
5 unidades	X		Pomada modeladora 90 gr
01 unidade	X		Caixa luvas de vinil nos tamanhos
02 unidades	X		Rolo de gola higiênica

MATERIAL PARA OS ALUNOS – FORNECIDOS PELO SENAC

Quantidade Sugerida	Equipamentos
---------------------	--------------

01	Máquina de Acabamento Bivolt
01	Máquina de corte com lâmina de aço inoxidável, com no mínimo 7 pentes para diferentes medidas de corte, incluindo pente 0,5 e 1,5.
01	Tesoura profissional fio laser - 7 polegadas
01	Tesoura de corte profissional fio navalha 7" polegadas
01	Tesoura de corte profissional de desbaste 5.5" ou 6 polegadas
01	Borrifador de plástico
01	Navalhete em aço inox com regulagem de pentes e apoio de dedo
01	Capa de seda ou poliéster preta tamanho grande para corte
20	Clips plástico para cabelo
01	Pente de carbono reto para corte
01	Pente de cabo
01	Escovinha para higiene dos materiais
01	Pote para espuma de barba de cerâmica revestida de alumínio
01	Pincel de barbear de cerdas de javali ou texugo
01	Creme pré-barba (insumo)
01	Creme ou espuma de barba (insumo)
01	Loção pós-barba (insumo)
01	Espanador
01	Pente de barba de madeira

ESPECIFICAÇÕES

Número de turmas: 02 turmas.

Número de alunos: até 15 alunos, divididos em 2 turmas.

Carga horária por turma: 40h.

Número de encontros: a definir.

Local de realização: Encruzilhada do Sul.

Período de Realização/Cronograma: a definir.

Horário: a combinar.

Prazo para início das atividades: a combinar

Frequência para certificação: mínimo de 75% de frequência;

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**



(Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O fiscal do contrato será o servidor Marcelo Rodrigues Cassini.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta do edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Elaboração de minuta do contrato;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, sendo que o objeto será executado conforme normas ambientais e educativas.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

(Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

Diante do exposto, a contratação do **SENAC** por **dispensa por justificativa**, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais adequada para atender à demanda da Administração, garantindo qualidade, segurança, legalidade e efetividade na formação profissional.

ANEXO

ANEXO I: Termo de Referência;
ANEXO II: Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III: Proposta Comercial;
ANEXO IV: Certidão de Regularidade do FGTS;
ANEXO V: Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;
ANEXO VI: Certidão Geral Negativa de Débitos Municipais (Porto Alegre);
ANEXO VII: Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
ANEXO VIII: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
ANEXO IX: Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU);
ANEXO X: Certidão Negativa Estadual;
ANEXO XI: CNPJ SEDE – 2022;
ANEXO XII: DECRETO-LEI Nº 8.621 - DE 10 DE JANEIRO DE 1946 - DOU DE 12_1_46;
ANEXO XII: Diário oficial - estatuto - autenticado – 2022;
ANEXO XIII: Diário Oficial com a criação do Senac (autenticado);
ANEXO XIV: Estatuto Senac (versão 2022);
ANEXO XV: INSCRIÇÃO MUNICIPAL;
ANEXO XVI: ISO 9001.2015 – SENAC;
ANEXO XVII: Portaria E AR.SENAC.RS Nº 038.2023 - Admite a Diretora Sandra Regina Casarotto Lindorfer
ANEXO XVIII: PROCURAÇÃO SENAC DIRETORA SANDRA
ANEXO XIX: Qualificação Senac (endereço e responsável legal) - Diretora Sandra Regina Casarotto Lindorfer
ANEXO XX: Qualificação Senac (endereço e responsável legal) - Presidente Luis Carlos Bohn
ANEXO XXI: RG - Presidente Luiz Carlos Bohn (autenticado)
ANEXO XXII: ATA ELEIÇÕES PRESIDENTE - MESA APURADORA

ANEXO XXIII: ATA ELEIÇÕES PRESIDENTE - MESA COLETORA;
ANEXO XXIV: CADIN - Relatório de Inclusão ;
ANEXO XXV: Certidão de Falência e Concordata do Senac;
ANEXO XXVI: Certidão de Negativa do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
ANEXO XXVII: Certidão de Negativa Federal;
ANEXO XXVIII: Certidão de Regularidade do CRA-RS;

Encruzilhada do Sul, 10 de abril de 2025.

Gilson de Mello Soares
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **SENAC**, dispensa por *JUSTIFICATIVA*, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviço educacional visando à realização do **Curso de Corte de Cabelo e Barba**, destinado à capacitação de pessoas que necessitam de acesso ao mercado de trabalho, preferencialmente beneficiários de programas sociais.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Capacitar os participantes com conhecimentos teóricos e práticos nas técnicas de corte de cabelo e barba, com foco na inserção ou reinserção no mercado de trabalho, promovendo a autonomia e a geração de renda.

CARGA HORÁRIA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **Carga Horária Total:** 40 hs
- **Duração Prevista:** 06 (seis) meses
- **Turno:** vespertino/noturno
- **Conteúdo Programático:**
 - Fundamentos da barbearia e biossegurança
 - Técnicas de cortes masculinos modernos e clássicos
 - Modelagem de barba e bigode
 - Atendimento ao cliente



- Organização do ambiente de trabalho
- Tendências de mercado

MATERIAIS

INSUMOS POR TURMA – FORNECIDOS PELO SENAC			
Quantidade Sugerida	Básico	Complementar	Descrição
2,5 litros	X		Shampoo linha profissional (lavatório)
2,5 litros	X		Condicionador linha profissional (lavatório)
02 potes	X		Gel à base d'água com no mínimo 200 gramas
01 pote	X		Pomada finalizadora com no mínimo 100 ml
01 caixa	X		Luvas descartáveis de vinil (P, M ou G)
100 unidades	X		Toalha descartável profissional com no mínimo 50x70 cm.
1,5 litros	X		Shaving creme de barbear transparente
02 unidades	X		Loção pós-barba
02 unidades	X		Creme de barbear
05 caixas	X		Lâmina de barbear com no mínimo três unidades
02 caixas	X		Lâmina de reposição para navalhete com no mínimo cinco unidades
01 pacote	X		Balão nº 7 com 50 unidades
5 unidades	X		Pomada modeladora 90 gr
01 unidade	X		Caixa luvas de vinil nos tamanhos
02 unidades	X		Rolo de gola higiênica

MATERIAL PARA OS ALUNOS – FORNECIDOS PELO SENAC	
Quantidade Sugerida	Equipamentos
01	Máquina de Acabamento Bivolt
01	Máquina de corte com lâmina de aço inoxidável, com no mínimo 7 pentes para diferentes medidas de corte, incluindo pente 0,5 e 1,5.
01	Tesoura profissional fio laser - 7 polegadas
01	Tesoura de corte profissional fio navalha 7" polegadas
01	Tesoura de corte profissional de desbaste 5.5" ou 6 polegadas
01	Borrifador de plástico
01	Navalhete em aço inox com regulagem de pentes e apoio de dedo
01	Capa de seda ou poliéster preta tamanho grande para corte
20	Clips plástico para cabelo
01	Pente de carbono reto para corte
01	Pente de cabo
01	Escovinha para higiene dos materiais
01	Pote para espuma de barba de cerâmica revestida de alumínio
01	Pincel de barbear de cerdas de javali ou texugo
01	Creme pré-barba (insumo)
01	Creme ou espuma de barba (insumo)
01	Loção pós-barba (insumo)
01	Espanador
01	Pente de barba de madeira

ESPECIFICAÇÕES

Número de turmas: 02 turmas.

Número de alunos: até 15 alunos, divididos em 2 turmas.

A Carga horária por turma: 40h.

Número de encontros: a definir.

Local de realização: Encruzilhada do Sul.

Período de Realização/Cronograma: a definir.

Site: Site:

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação direta do SENAC justifica-se por se tratar de **entidade integrante do Sistema S**, reconhecida nacionalmente pela **notória especialização** na oferta de cursos de formação profissional, em especial na área de beleza e estética, atendendo aos critérios estabelecidos no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o SENAC é instituição sem fins lucrativos, com atuação destacada na educação profissional, sendo referência no mercado pelo conteúdo programático, infraestrutura adequada, qualificação dos instrutores e certificação reconhecida, os profissionais que desenvolverão as mesmas, assessorias, materiais e equipamentos necessários, com o valor de investimento de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Sugerindo a modalidade de Dispensa por justificativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda. Promovendo cursos de capacitação que possibilitem a transformação socioeconômica do público alvo, gerando melhoria na qualidade de vida de nossos munícipes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Os bens/materiais/serviços nesta parceria têm natureza especial tendo em vista sua alta heterogeneidade/complexidade, não podendo ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação, tais como: Proposta comercial; Certificado de regularidade com FGTS; Declaração unificada; Declaração de idoneidade; Declaração de inexistência de fato impeditivo; CNPJ sede; Certidão negativa CGU; Certidão geral negativa de débitos; Termo de Responsabilidade sobre pesquisas de preço; Contrato já realizado com outras Prefeituras.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto se dará na capacitação dos participantes com conhecimentos teóricos e práticos nas técnicas de corte de cabelo e barba, com foco na inserção ou reinserção no mercado de trabalho, promovendo a autonomia e a geração de renda.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A fiscalização, controle e recebimento será efetuado pelo servidor Marcelo Rodrigues Cassini que verificará a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor estimado para a contratação será calculado com base nas atividades detalhadas no escopo dos serviços. A proposta de preço será analisada em conjunto com a proposta técnica, de acordo com os critérios da Lei nº 14.133/2021, levando-se em consideração a economicidade e a vantajosidade para a administração pública.

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal + relatório de atividades, conforme o cumprimento das etapas estabelecidas no cronograma, condicionado à entrega de cada fase do serviço, mediante a apresentação de relatórios parciais ou finais, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento em até 20 (vinte) dias, que será feito mensalmente mediante execução do serviço conforme contrato.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A sugestão para contratação do SENAC é por Dispensa por Justificativa, embasada na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso XV

Art. 75, inciso XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; O critério de julgamento de dispensa de licitação será por *Inexigibilidade*, tendo por finalidade o planejamento e execução direta ou indiretamente, com medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida da população, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, desempenhando atribuições de

cooperação com entidades públicas, mediante acordos com órgãos públicos com a incumbência de, entre outras: utilizar os recursos educativos e assistenciais, existentes tanto públicos, promover quaisquer modalidades de cursos e atividades.

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser por preço de referência, apresentação de toda documentação que comprova a inexigibilidade já descritas no TR.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- **Gestor do Contrato:** Servidores com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato pertencente ao setor requisitante, indicados por autoridade competente, representantes de cada Secretaria Requisitante da Solução, com atribuições de solicitar aditivos de contrato, aplicação de penalidades e autorização de novos serviços ou funcionalidades.
- **Comissão de Avaliação:** Servidores com atribuições técnicas e operacionais, indicados por autoridade competente, para avaliar os módulos da solução.
- **Fiscais Requisitantes do Contrato:** Servidores representantes dos Módulos da Solução, indicados por autoridade competente dessas áreas, mediante portaria específica, para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução.
- **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- **Preposto:** funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Parte de deveres e sanções estarão dispostas na minuta contratual.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Exemplo: O valor total estimado para a presente compra/contratação é de R\$ 27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais).

12.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exemplo: A presente compra/aquisição/contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CÓD. REDUZIDO: 6833

ÓRGÃO: 03.01

AÇÃO: 2003

FONTE DE RECURSOS: 1500/0001

SUBELEMENTO: 33903905

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

13.1. Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável(veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante

13.4. A fiscalização, controle e recebimento será efetuado pela servidora Débora Soares Tuchtenhagen, que verificará a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Encruzilhada do Sul, 10 de abril de 2025.

Gilson de Mello Soares
Secretário Municipal da Administração, Tecnologia e Inovação.



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA

